

Peça Processual entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

REQUERENTE

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

DOCUMENTOS

[REDACTED]

[REDACTED]

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Juízo de Família e Menores de Cascais – Juiz 1

Processo n.º [REDACTED]

Por Apenso

Ex.ma Sra. Juiz de Direito,

[REDACTED], maior, com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED] Grão-Ducado do Luxemburgo (de ora em diante, o “**Requerente**”), vem, pelo presente, por apenso e nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3.º, na alínea c), do artigo 6.º, e no artigo 41.º do Regime Geral do Processo Tutelar Cível (“RGPTC”), aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro e alterado pela Lei n.º 2/2017, de 24 de maio, deduzir

INCIDENTE DE INCUMPRIMENTO DA REGULAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

PARENTAIS

Contra

[REDACTED], maior, com o número de identificação fiscal [REDACTED] residente na [REDACTED] Lisboa (de ora em diante, a “**Requerida**”),

Relativamente à sua filha comum menor [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Nos termos e com os fundamentos seguintes:

1.º

Requerente e Requerida são pais de [REDACTED] nascida em [REDACTED] e atualmente com 4 anos de idade – cfr. certidão de nascimento já junta aos autos principais.

2.º

Em 25.08.2022, a Requerida intentou uma ação de regulação das responsabilidades parentais contra o Requerente, no âmbito da qual se realizou a conferência de pais, no dia 31.01.2023, tendo sido alcançado um acordo provisório entre as Partes, onde se fixou, entre outras coisas, que:

“1. A menor [REDACTED] fica confiada à guarda e cuidados da sua mãe, com quem residirá;

2. Relativamente às visitas:

a) **O pai terá consigo a menor em fins-de-semana alternados, sendo que num fim-de-semana o pai virá a Portugal para estar com a menor outro fim-de-semana a mãe irá levar a filha ao Luxemburgo;**

b) *Caso existe um feriado ou fim-de-semana prolongado, os pais aproveitam para a menor poder estar com o pai;*

c) *O primeiro fim-de-semana alargado da menor com o pai, será de 18 a 26 de Fevereiro, indo o pai buscar a filha, à casa da mãe, no dia 18 de Fevereiro e aí entregando-a no dia 26 de Fevereiro.*

3. *Os períodos de férias escolares da menor, serão repartidos entre os progenitores, 2/3 com o pai e 1/3 com a mãe, a acordar entre ambos até ao fim de Março do respetivo ano. No caso de sobreposição de semanas, o pai escolhe e comunica a sua semana à mãe nos anos ímpares, e a mãe nos anos pares; (...)*. [Destaque nosso]

- cfr. Ata da conferência de pais, que ora se junta como **Documento n.º 1** e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, bem como dos demais documentos juntos à presente petição.

3.º

A este propósito, note-se que tal acordo foi alcançado com a concordância do aqui Requerente apenas e tão só pelo facto de este se encontrar, à data, desesperado, uma vez que a Requerida impedia, há várias semanas, qualquer contacto e convívio entre o Requerido e a própria filha, o que só foi possível restabelecer com a fixação do regime provisório.

4.º

Ora, conforme estipula o Acordo, a Mãe deverá levar a Menor ao Luxemburgo para estar com o Pai, ora Requerente, um fim-de-semana por mês,

5.º

O que não é cumprido pela Requerida desde julho de 2024, pois, desde essa data, que a Requerida, justificando o seu incumprimento alegadamente em questões de saúde da Menor, só levou a Menor ao Luxemburgo uma vez.

6.º

A Requerida não cumpriu, assim, com a entrega da Menor ao Requerente no Luxemburgo nos meses de agosto e setembro de 2024, nem o faz desde outubro de 2024, ou seja, há mais 3 meses consecutivos, de tudo fazendo, nos últimos meses, para quebrar a relação existente entre o Requerente e a sua filha!

7.º

Ao longo do ano de 2024, a Requerida apenas levou a Menor ao Luxemburgo para aí passar o fim-de-semana com o Pai, ora Requerente, cinco fins-de-semana, e não doze fins-de-semana, conforme estipulado no Acordo.

8.º

Nesta medida, a Requerida incumpe manifestamente o Acordo Provisório de Regulação das Responsabilidades Parentais, nomeadamente o ponto 2, a), do Acordo, alcançado em sede de conferência de pais, no dia 31.01.2023.

9.º

Note-se, inclusivamente, que a Requerida comunicou ao Requerente que não irá levar a Menor ao Luxemburgo nenhum fim-de-semana em janeiro de 2025, utilizando como desculpa a cirurgia que a Menor tem agendada para o dia 30.01.2025, apesar de a pediatra da Menor apenas ter recomendado limitações à rotina diária da Menor a partir do dia 27.01.2025 – no entanto, a Requerida, tendo por base a cirurgia, veio alegar que a Menor não podia viajar o mês todo e, uma vez mais, não propôs ao Requerente qualquer fim-de-semana alternativo para compensar o fim-de-semana perdido.

10.º

Infelizmente, não se prevê que tal situação de incumprimento grave e reiterado se venha a alterar, uma vez que, após inúmeras insistências por parte do Requerente, a Requerida recusa-se a cumprir o acordado e a trazer a Menor ao Luxemburgo, em total desconsideração pelo bem-estar da Menor e pela relação desta com o Pai,

11.º

Sendo exemplo concreto disso mesmo o facto de a Requerida se ter recusado a partilhar com o Requerente os bilhetes de avião comprados para entregar a Menor no Luxemburgo nos fins-de-semana acordados – porquanto estes nunca foram sequer comprados, não tendo a Requerida qualquer intenção de cumprir o regime.

12.º

Acresce ainda que, nos últimos meses, o Requerente quase não conseguiu fazer chamadas e videochamadas com a filha quando esta está com a Requerida, porquanto a Requerida definiu como regra que não atendia chamadas após as 20h, mas mesmo quando o Requerente liga antes dessa hora, a Requerida limita-se a responder que a Menor já está a dormir – cfr. e-mail que ora se junta como **Documento n.º 2**.

13.º

Para evitar tais situações, o Requerente propôs por diversas vezes à Requerida que fosse esta a ligar-lhe para a Menor falar com o Pai no horário que lhe desse mais jeito – tal como o Requerente faz quando tem a Menor consigo –, o que a Requerida sempre recusou fazer, cfr. resulta da troca de e-mails junta como Documento n.º 2.

14.º

Ademais, a Requerida tem adotado reiteradamente um comportamento egoísta e pouco flexível, em total desconsideração pelo bem-estar e felicidade da Menor, não só não cumprindo com as deslocações ao Luxemburgo para que a Menor possa conviver com o Pai, como não cooperando com o Requerente quando este propõe datas alternativas para compensar os fins-de-semana em que a Menor não esteve no Luxemburgo, nem tampouco aceitando alterações aos fins-de-semana do Requerente com a Menor em Lisboa, mesmo após o Requerente justificar as razões pelas quais necessita de alterar as datas previamente acordadas – cfr. e-mails que ora se juntam como **Documentos n.ºs 3 a 8**.

15.º

Ora, nos termos do disposto no artigo 41.º do RGPTC, se um progenitor incumprir com o que tiver sido acordado na regulação das responsabilidades parentais, o Tribunal pode requerer as diligências necessárias para o cumprimento coercivo e a condenação do progenitor incumpridor em multa até vinte unidades de conta, em indemnização a favor da criança, do progenitor requerente ou de ambos,

16.º

O que desde já se requer para todos os efeitos legais, considerando a conduta ilegítima da Requerida, que violou o acordado e colocou em risco o Superior Interesse da Menor, que com apenas 4 anos de idade sofre com a postura egoísta e irresponsável da Requerida, bem como a relação paterno-filial a que tanto Filha como Pai têm direito.

17.º

Em face do exposto, requer-se a V. Exa. que, uma vez julgado verificado o incumprimento, se digne notificar a Requerida para cumprir o regime em vigor, levando a Menor ao Pai ao Luxemburgo um fim-de-semana por mês, bem como a compensar todos os fins-de-semana em que esteve em incumprimento, agendando, em conjunto com o Requerente, novas datas alternativas para a Menor estar no Luxemburgo com o Pai.

18.º

Mais, em função do incumprimento reiterado por parte da Requerida *supra* demonstrado, dúvidas não restam de que a Requerida de tudo tem feito para impedir o contacto entre o Requerente e a sua filha, impedido a relação entre eles,

19.º

Ao contrário do Requerente, que se encontra – como sempre se encontrou –, disposto a promover a relação e o contacto próximo e regular da Menor com a Requerida.

20.º

Ora, neste âmbito, dispõe o artigo 1906.º, n.º 5, do Código Civil que “*O tribunal determinará a residência do filho e os direitos de visita de acordo com o interesse deste, tendo em atenção todas as circunstâncias relevantes, designadamente o eventual acordo dos pais e a disponibilidade manifestada por cada um deles para promover relações habituais do filho com o outro.*”.

21.º

A este propósito, veja-se, a título de exemplo, o Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 05.06.2023, proferido no âmbito do processo n.º 3032/22.4T8FNC-C.P1, disponível em www.dgsi.pt, que determina que “*O único, relevante e decisivo critério com consagração legal (cfr. a parte final do n.º 5 do art.º 1906.º do Código Civil) é o da proximidade, ou seja, deverá ser escolhido o progenitor que fornece indícios de mais facilmente permitir à criança ter contactos com o outro progenitor, por isso se revelar*”.

do interesse da criança [Cfr. Ac. da RP de 20/2/2017, processo, 1530/14.2TMPRT-A.P1 in base de dados da dgsi, "... É o interesse do menor que deverá estar sempre subjacente a qualquer decisão que o tribunal tenha que tomar em relação ao seu projecto de vida (artigo 1906.º do CCivil)".]." [Destaque nosso]

22.º

Assim, prossegue o citado Acórdão, *"Quanto á determinação da residência da criança, deve continuar a entender-se que deverá residir com o progenitor que seja a principal referência afetiva e securizante da criança, aquela com quem mantém uma relação de maior proximidade, aquele que no dia-a-dia, enquanto os pais viviam juntos, lhe prestava os cuidados, ao progenitor que se mostre mais capaz de lhe garantir um adequado desenvolvimento físico e psíquico, a sua segurança e saúde, a formação da sua personalidade, a sua educação, o seu bem-estar, o seu desenvolvimento integral e harmonioso, em clima de tranquilidade, atenção e afeto, como tem vindo a ser entendido pela jurisprudência e doutrina, no respeito pelo superior interesse da criança e sem abdicar do princípio da igualdade entre os progenitores. [Tomé d'Almeida Ramião, Regime do Processo Tutelar Cível Anotado e comentado, Quid Juris Sociedade Editora, 2017, pag. 129]"* e que *"A residência da criança deve ser confiada ao progenitor que promove o seu desenvolvimento físico, intelectual e moral, que tem mais disponibilidade para satisfazer as necessidades do menor e que tem com este uma relação afetiva mais profunda [Maria Clara Sottomayor, Regulação do Exercício do Poder Paternal nos Casos de Divorcio]."*

23.º

Razão pela qual, em função do reiterado incumprimento demonstrado pela Requerida nos últimos meses em relação ao direito de o Requerente contactar e conviver com a própria filha, nos termos do artigo 1906.º, n.º 5, do Código Civil, deverá ser alterada a residência da Menor para junto do Pai, ora Requerente, porquanto este é o único progenitor que acautela o direito da Menor contactar e conviver com ambos os Progenitores, o que ora se requer a V. Exa.

Nestes termos e nos melhores de Direito que V. Exa. doutamente suprirá, requer-se a V. Exa. que se digne:

- a) Declarar o incumprimento por parte da Requerida, do disposto no Acordo de Regulação das Responsabilidades Parentais, obrigando-a a cumprir o regime em vigor até o mesmo ser alterado;
- b) Condenar a Requerida em multa;
- c) Condenar a Requerida no pagamento de uma indemnização a favor da Menor ou do Requerente ou de ambos, no montante que V. Exa. entender conveniente ou adequado, de modo a persuadir a Requerida de reiterar o incumprimento, e a ressarcir, de alguma forma, o Requerente e/ou a Menor dos prejuízos sofridos.
- d) Ordenar a alteração da residência da Menor para junto do Pai, ora Requerente, porquanto este é o único progenitor que acautela o direito da Menor contactar e conviver com ambos os Progenitores.

REQUERIMENTO PROBATÓRIO

A. Prova documental: todos os documentos juntos aos autos;

B. Prova testemunhal, a apresentar:

1. 

[REDACTED]

2.

[REDACTED]

[REDACTED]

Dispensa de pagamento prévio de taxa de justiça ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 1, al. f), do RCP.

Valor: € 30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo)

E.D.

[REDACTED]

[REDACTED]

A Advogada Estagiária,

[REDACTED]



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Juízo de Família e Menores de Cascais - Juiz 1

Palácio da Justiça - R. Dr. Fernando M. F. Baptista Viegas

2754-503 Cascais

Telef: 214824900 Fax: 211987069 Mail: cascais.familia@tribunais.org.pt

Processo: [REDACTED]	Regulação das Responsabilidades Parentais	Referência: 142312160
----------------------	--	-----------------------

ACTA DE CONFERÊNCIA DE PAIS

Data: 31-01-2023 - Horas: 13:30

Juiz de Direito: Exma. Dr.^a Sónia Sousa Bártolo

Magistrada do Ministério Público: Exma. Dr.^a Leonor Magalhães

Oficial de Justiça: Maia Pozneacov

Requerente: [REDACTED]

Requerido: [REDACTED]

Menor: [REDACTED]

PRESENTES: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Declarada iniciada a presente diligência pela Mm. ^a Juiz quando eram 13 horas e 56 minutos, pela mesma foi procurada a obtenção de um acordo, o que, porém, não se mostrou possível.

Em seguida, pela Mm. ^a Juiz foram tomadas declarações **aos progenitores** na presença dos Ilustres Mandatários.

Por ambos os progenitores, foi dito que estão de acordo que as responsabilidades parentais relativas à matéria relevante da vida da menor, sejam exercidas em comum por ambos os progenitores.



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Juízo de Família e Menores de Cascais - Juiz 1

Palácio da Justiça - R. Dr. Fernando M. F. Baptista Viegas

2754-503 Cascais

Telef: 214824900 Fax: 211987069 Mail: cascais.familia@tribunais.org.pt

Relativamente à questão da guarda, o pai pretende que a menor viva em regime de guarda alternada, fixando residência no Luxemburgo.

A mãe, por seu lado, também concorda com guarda alternada, desde que a mesma ocorra em território nacional.

*

De seguida, pela Mm. ^a Juiz tentada que foi a conciliação das partes, veio a mesma a ser possível, nos seguintes termos:

ACORDO PROVISÓRIO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS

1. A menor [REDACTED] fica confiada à guarda e cuidados da sua mãe, com quem residirá;
2. Relativamente às visitas:
 - a) O pai terá consigo a menor em fins-de-semana alternados, sendo que num fim-de-semana o pai virá a Portugal para estar com a menor outro fim-de-semana a mãe irá levar a filha ao Luxemburgo;
 - b) Caso existe um feriado ou fim-de-semana prolongado, os pais aproveitam para a menor poder estar com o pai;
 - c) O primeiro fim-de-semana alargado da menor com o pai, será de 18 a 26 de Fevereiro, indo o pai buscar a filha, à casa da mãe, no dia 18 de Fevereiro e aí entregando-a no dia 26 de Fevereiro.
3. Os períodos de férias escolares da menor, serão repartidos entre os progenitores, 2/3 com o pai e 1/3 com a mãe, a acordar entre ambos até ao fim de Março do respectivo ano. No caso de sobreposição de semanas, o pai escolhe e comunica a sua semana à mãe nos anos ímpares, e a mãe nos anos pares;
4. Quem inicia o período de férias vai buscar a filha à casa do outro progenitor;
5. No dia de aniversário da menor, esta tomará uma refeição com cada progenitor;



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Juízo de Família e Menores de Cascais - Juiz 1

Palácio da Justiça - R. Dr. Fernando M. F. Baptista Viegas

2754-503 Cascais

Telef: 214824900 Fax: 211987069 Mail: cascais.familia@tribunais.org.pt

6. O pai pagará, a título de pensão de alimentos, a quantia mensal de € 300,00, que entregará à mãe, até ao dia 8 de cada mês, mediante transferência bancária para a conta desta.
7. As despesas de educação (tais como, material escolar, equipamentos desportivos, etc.), as despesas médicas, medicamentosas e todas as relacionadas com a saúde da menor, e bem assim, as actividades extracurriculares, (estas últimas desde que sejam acordadas entre os pais), serão suportadas pelos progenitores, em partes iguais. O progenitor que incorrer na despesa, remete ao outro o comprovativo da mesma, no prazo de 10 dias, após a sua realização. O outro progenitor procederá ao pagamento da sua quota-parte, no prazo de 10 dias, após a comunicação;
8. Qualquer mudança de estabelecimento escolar, será feita por acordo entre os pais;
9. Os pais acordam que a menor, quando for possível, comece a ter aulas de alemão.

(declarações gravadas através da aplicação “*Media Studio*”, do programa “*Citius*” com a duração de (00.00.01s a 01.19.25s)).

Nesta altura, pela Mm. ^a Juiz foi proferido o seguinte:

=DESPACHO=

Atendendo à falta de acordo entre os progenitores, suspendo a presente conferência nos termos no art.º 38.º, al. b) do RGPTC, e determina-se o envio das partes para Audição Técnica Especializada, fixando o regime provisório ora alcançado pelos pais, nos termos do art.º 28.º do RGPTC.

Do presente despacho ficaram de imediato os presentes devidamente notificados, que deles ficaram cientes, tendo a diligência sido declarada encerrada quando eram 15 horas e 16 minutos.



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Juízo de Família e Menores de Cascais - Juiz 1

Palácio da Justiça - R. Dr. Fernando M. F. Baptista Viegas

2754-503 Cascais

Telef: 214824900 Fax: 211987069 Mail: cascais.familia@tribunais.org.pt

Para constar se lavrou a presente acta em computador pela funcionária Maia Pozneacov,
que depois de revista foi assinada electronicamente pela Mm. ^a Juiz de Direito.





RE: Horarios adequados à idade da 

Tue, Jan 21, 2025 at 7:31 PM

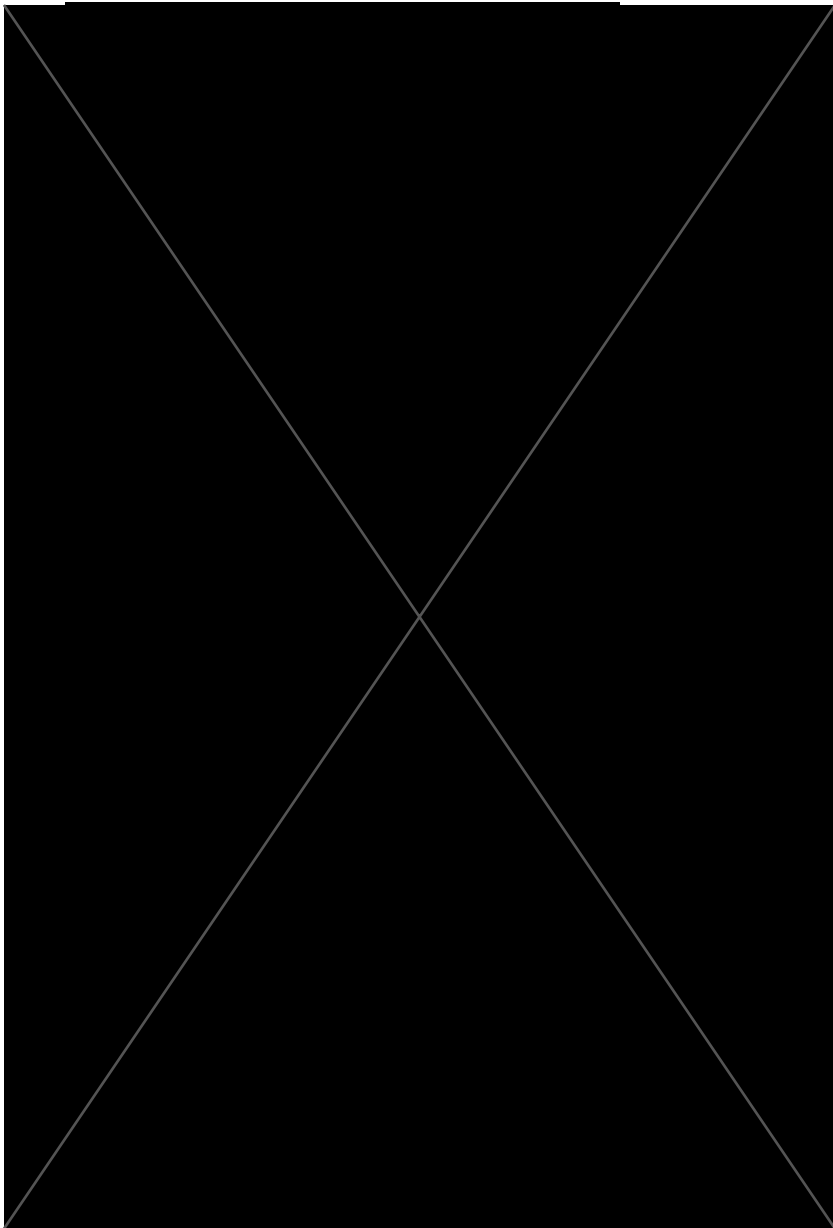
To: 
Cc: 

Bom tarde,

Chamo a atenção para o facto de que manténs o comportamento de limitar todos os acessos da criança ao seu Pai. Esta conversa já foi tida dezenas de vezes, tendo tu variadíssimos emails onde solicito que respeites a relação Pai-Filha.

Ontem, mais uma vez, voltei a ligar para falar com a  e mais uma vez não atendeste as chamadas. Passo dias seguidos sem falar com a  porque não atendes ou porque me dizes que ela já está a dormir às 18h ou 19h da tarde.

[REDACTED]



Já te pedi dezenas de vezes que, quando a [REDACTED] está contigo, sejas tu a ligar-me quando ela já se encontra pronta para ir dormir. Peço-te apenas que tenhas a mesma gestão que eu tenho quando a nossa filha está no Luxemburgo.

[REDACTED]

From: [REDACTED]
Sent: [REDACTED]

[REDACTED]

To: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Subject: Chamadas para o Pai falar com a Filha

Boa noite 🇪🇺

Gostava de deixar claro que hoje liguei as 19h46 de Lisboa e a [REDACTED] já dormia. Recebi este WhatsApp às 19h43 de Lisboa, 20h43 do Luxemburgo, depois de ter tentado ligar para ti.



Ontem liguei às 20h13 de Lisboa e não atendeste. Infelizmente esta situação repete-se com cada vez maior frequência desde setembro. Confesso que não compreendo a dificuldade, pois quando a [REDACTED] está comigo, eu ligo-te quando ela se deita de modo a garantir que tu falas com a tua filha.

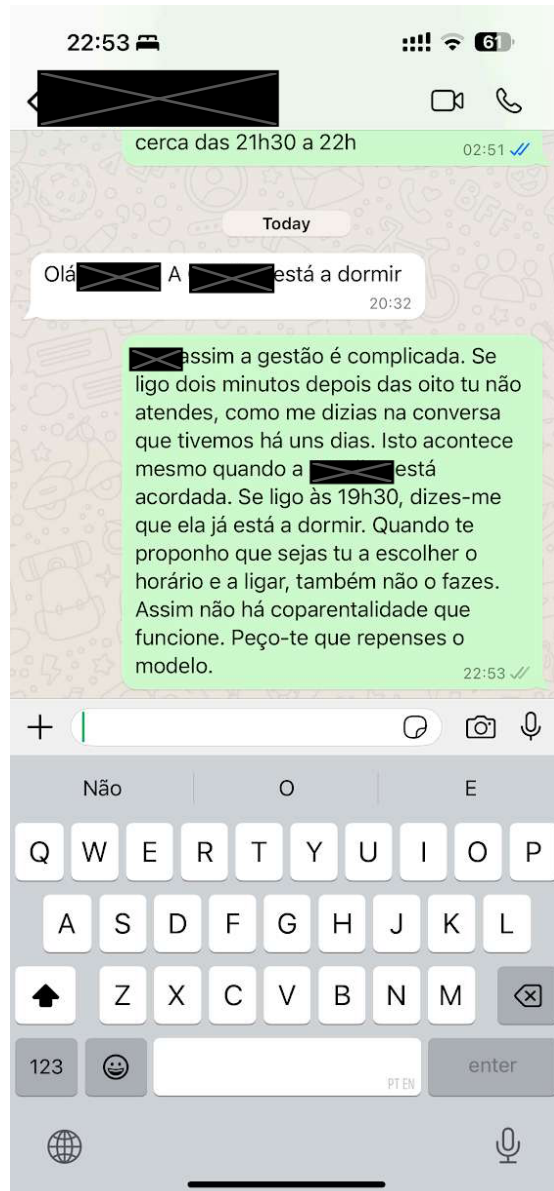
Agradecia-te que procurasses uma solução que respeite a relação Pai-Filha e permito-me sugerir que faças o mesmo que eu faço, ligando-me tu no momento em que a [REDACTED] está pronta para dormir.



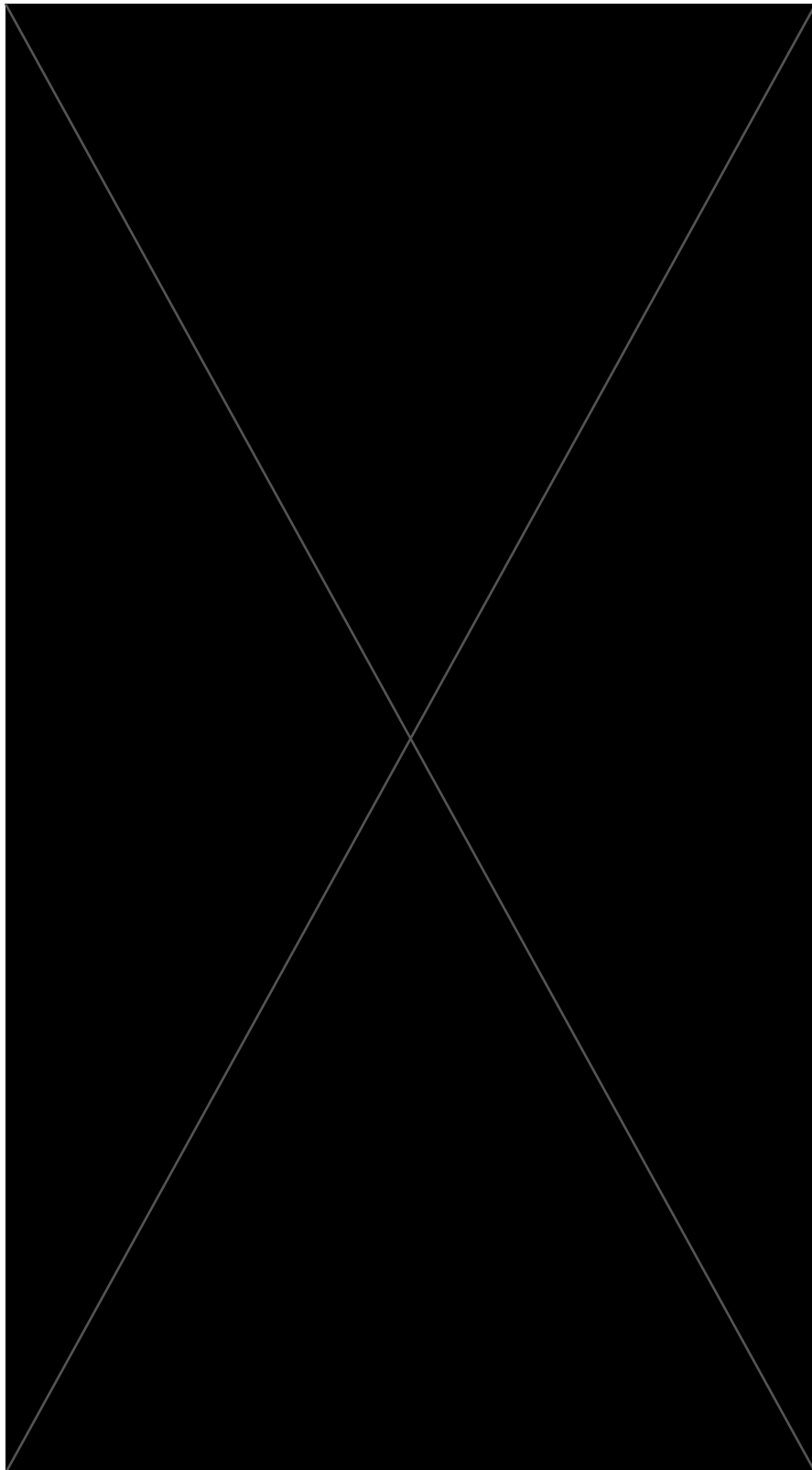
From: [REDACTED]
Sent: 29 October 2024 22:54
To: [REDACTED]
Subject: Horarios adequados à idade da [REDACTED]

Boa noite [REDACTED],

Sempre que te proponho que seja o progenitor que tem a [REDACTED] a ligar ao outro, tu não aceitas a proposta. Quando ligo dois ou três minutos depois das 20h, tu dizes-me que já não atendes, como demonstra a gravação em anexo. Se ligo antes, tens recorrentemente dito que a [REDACTED] já está a dormir. Compreenderás que desta forma a coparentalidade se torna muito difícil, ficando eu com a ideia de que a [REDACTED] só terá acesso ao outro progenitor quando está com o Pai no Luxemburgo.



Outra questão que considero preocupante são os retrocessos em termos comportamentais. A [REDACTED] adquire competências quando está com o Pai e regride no momento em que volta para Lisboa. Tivemos mesmo essa discussão nos últimos dias relativamente às fraldas e ao biberão. Tal como podes constatar em emails anteriores, nas férias da Pascoa de 2023 a [REDACTED] passou a comer sozinha, tendo aprendido a utilizar os talheres. De lá para cá tem comido sempre sozinha. Todos os dias, quando ligo, vejo a [REDACTED] a ser alimentada à boca, como se de um bebé de um ano se tratasse. E fundamental que estimes a autonomia da [REDACTED]



Por último continuam a ser preocupantes os horários praticados. Apesar de ao longo do último ano termos discutido várias vezes essa questão, a [REDACTED] continua sempre exausta nos momentos em que está contigo. Pedia-te que definisses um horário para ela ir dormir e mais uma vez te peço que passes tu a ligar-me quando ela já estiver na cama. Pode ser?

Agradeço a ajuda,

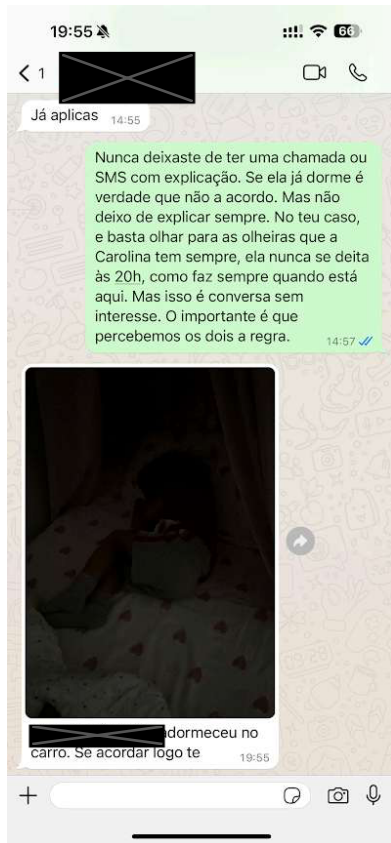
[REDACTED]

From: [REDACTED]
Sent: 24 September 2024 20:04
To: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Subject: RE: Horarios adequados à idade da [REDACTED]

Boa noite 🇵🇹

Não sei que te diga.

Acabei de receber SMS teu onde me informas que a [REDACTED] já dorme. São 18h55 em Lisboa.



A falta de regras e a inexistência de rotinas tem de acabar. Quando às seis da tarde ela já dorme e não sabes se ficará a dormir até amanhã de manhã mostras que não existe qualquer estratégia para a gestão do repouso.

Esta questão é recorrentemente discutida contigo e ao longo do último ano nenhum esforço foi feito para a corrigir. Pedia-te o mínimo de dedicação de modo que esta questão seja ultrapassada.

[REDACTED]

From: [REDACTED]

Sent: 22 September 2024 23:32

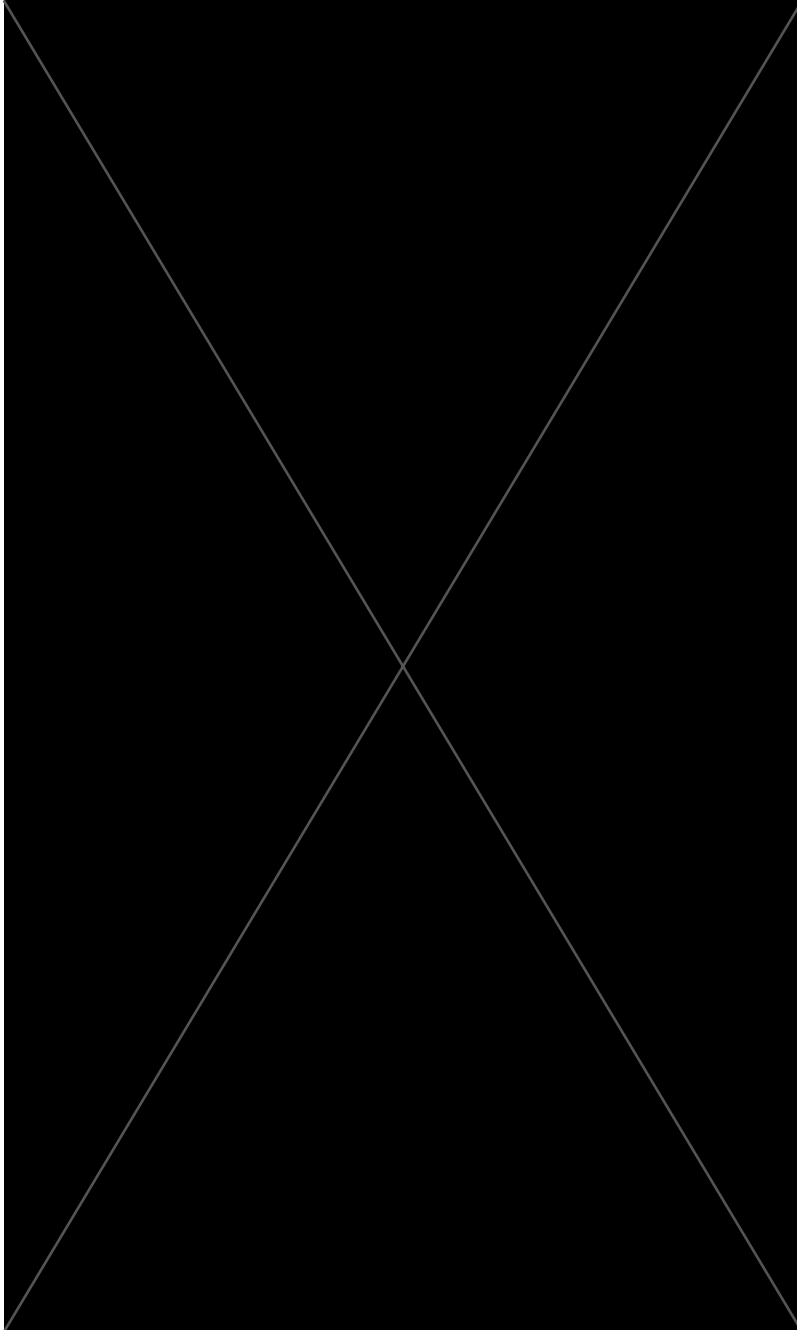
To: [REDACTED]

Cc: [REDACTED]

Subject: Horarios adequados à idade da [REDACTED]

Boa noite [REDACTED]

Tal como discutido ontem, mais uma vez chamo a atenção para o facto de que é fundamental que ponhas em prática horários adequados à idade da [REDACTED]. Ao longo do último ano já discutimos muitas vezes o facto de não ser normal a [REDACTED] andar sempre exausta e ter as olheiras que tem aos 4 anos de idade.





Relembro o que já te disse várias vezes. O descanso da noite não é substituído por uma sesta que se faz a meio da tarde. Caso tenhas dificuldade em gerir estas questões, e precises de apoio no sentido de melhor gerir as coisas, tens a oferta que já te foi feita por várias vezes pelo estado luxemburguês. Eles continuam disponíveis para te dar esse apoio.

Junto em anexo gravação da conversa de ontem, onde mais uma vez relativizas uma questão para a qual chamo a atenção já faz mais de um ano.





Re: Férias no período de natal

Wed, Dec 11, 2024 at 5:41 PM

To: [REDACTED]

Boa tarde [REDACTED]

A troca que sugeres não será possível, pois já há planos para o fim-de-semana de 20 Dezembro, preciso somente que me digas como queres organizar a logística do fim de semana de 13 a 15 dezembro 2024.

Quanto a dia 24 Dezembro, como queres fazer? Vir buscá-la no dia 23 para já acordar o 24 em tua casa, e eu depois apanho-a dia 25 de manhã?

Aproveito para enviar, tal como combinado, o mapa de férias de 2025, para que preenchas e envies para eu preencher as minhas datas. Relembro que os dias correspondem a dias corridos, ou seja fim de semana e feriados incluídos na contagem.

Best regards,

[REDACTED]

On Sat, Dec 7, 2024 at 6:53 PM [REDACTED] wrote:

Boa tarde [REDACTED]

Tal como discutido ontem, envio-te o email com a proposição para os dias do Natal.

Tínhamos no mapa de fins de semanas da [REDACTED] com os progenitores o fim de semana de 16 de novembro, fim de semana que ela deveria passar com o Pai em Lisboa. Devido à alteração resultante da audiência judicial, propus que se trocasse pelo fim de semana seguinte. Como já tínhamos planos, essa troca não foi possível.

Temos também no mapa de fins de semana o fim de semana de 14 de dezembro, que deverá ser passado com o Pai.

Como quero passar alguns dias com a [REDACTED] no período de Natal, posso pro [REDACTED] or-te untar esses dois fins de semana e passar o período entre 21 de dezembro e o Natal com a [REDACTED]? Dessa forma ela terá um bloco de tempo mais consistente com o Pai, os avós, com os tios e com o Tomás?

Ao longo de 2024, houve também o fim de semana de 21 de setembro em que devido a reunião que se atrasou eu perdi o avião e não passei o fim de semana com a [REDACTED]. Sei que nesse fim de semana me podes dizer que essa questão te ultrapassa e que não estás disponível a deixar-me passar esses dois dias com a [REDACTED]. Neste caso deixo ao teu critério.

Agradeço,

[REDACTED]



Calendario [REDACTED] 2025.xlsx

42K



Re: Fim de semana LUX - 29 nov a 01 dez 2024

Sun, Jan 19, 2025 at 2:34 PM

To: [REDACTED]

Bom dia [REDACTED]

Qualquer fim de semana que a [REDACTED] não tenha ido ao Luxemburgo, não o foi, apenas por motivos que justificaram a sua não deslocação ao Luxemburgo, motivos de saúde, dos quais foste sempre previamente informado.

No caso de não se confirmar a cirurgia, tenho toda a disponibilidade para no fim de semana de 25 e 26 Jan 2025 me deslocar ao Luxemburgo e levar a [REDACTED], mas tenho uma situação real e objectiva que o pode impedir. Não tenho dinheiro disponível para comprar as viagens.

Relembro-te que de despesas me deves o valor de €4.999,66, valor que me faz falta, nomeadamente, para comprar os bilhetes de avião. Agradeço que cumpras o pagamento dessas despesas, que em tempo te foram enviadas, juntamente com os comprovativos.

Best regards,

[REDACTED]

On Fri, Jan 17, 2025 at 1:54 PM [REDACTED] wrote:

Boa tarde [REDACTED]

No passado fim de semana não aceitaste a alteração do fim de semana que a [REDACTED] passaria com o Pai em Lisboa, tendo tu o direito de não autorizar alterações ao calendário acordado judicialmente. Relembro, no entanto, que as datas de vindas para o Luxemburgo são também para cumprir e não suscetíveis de incumprimentos unilaterais da tua parte, sem que se proponha ao Pai a compensação do fim de semana.

Relembro que desde o fim de semana de 13 e 14 de julho de 2024, a [REDACTED] veio apenas uma vez passar o fim de semana ao Luxemburgo, correspondendo esse fim de semana ao período que antecedia o início das audiências judiciais.

Dada a ausência de resposta aos vários pedidos de datas que compensem os incumprimentos, informo-te que me vejo forçado a agir judicialmente na eventualidade de novo incumprimento. Qualquer mudança futura do acordo provisório implica a proposta de uma alternativa para o fim de semana em que a [REDACTED] não venha.

Não deixo de achar estranho que me digas que o fim de semana é meu, sem que tu proponhas datas. Estás a propor que seja eu a escolher os fins de semana de compensação para os dias em que não a trouxeste ao Luxemburgo? Posso fazê-lo, mas as experiências passadas deixam-me com a convicção de que não responderás ao email.

Proponho então que tragas a [REDACTED] ao Luxemburgo:

- A 7 de dezembro (compensação do fim de semana de 7 de setembro)
- A 26 de janeiro (compensação do fim de semana de 1 de novembro)
- A 1 de fevereiro (compensação do fim de semana de 30 de novembro).

Posso perguntar-te se estás de acordo com estas datas?

Agradecido,

[REDACTED]

From: [REDACTED]
Date: Friday, 29 November 2024 at 11:04
To: [REDACTED]
Subject: Re: [REDACTED] doente

Bom dia

A [REDACTED] não pode viajar porque está doente, mas o fim de semana é teu, não queres vir passar o mesmo a Lisboa para estares com ela?

Best regards,

[REDACTED]

On Thu, Nov 28, 2024 at 2:04 PM [REDACTED]
<[REDACTED]>rote:

Boa tarde [REDACTED],

Vi que me ligaste mas estou em reuniões até as 19h. Ligarei quando acabar a última reunião.

Se de facto a [REDACTED] está doente, não faz sentido sujeitá-la à viagem. Como aconteceu em todos os momentos em que não veio por doença tua ou dela, peço-te que escolhas outra data para a trazer a [REDACTED] durante o mês de dezembro.

Falamos mais tarde.

[REDACTED]

On Thu, Nov 28, 2024 at 2:42 PM [REDACTED] wrote:

Boa tarde [REDACTED]

No seguimento de contacto por parte do CSJB ao início da tarde de hoje, informo que a [REDACTED] se encontra com 39º de febre.

Se o estado dela não melhorar irei com ela às urgências, e não poderá viajar.

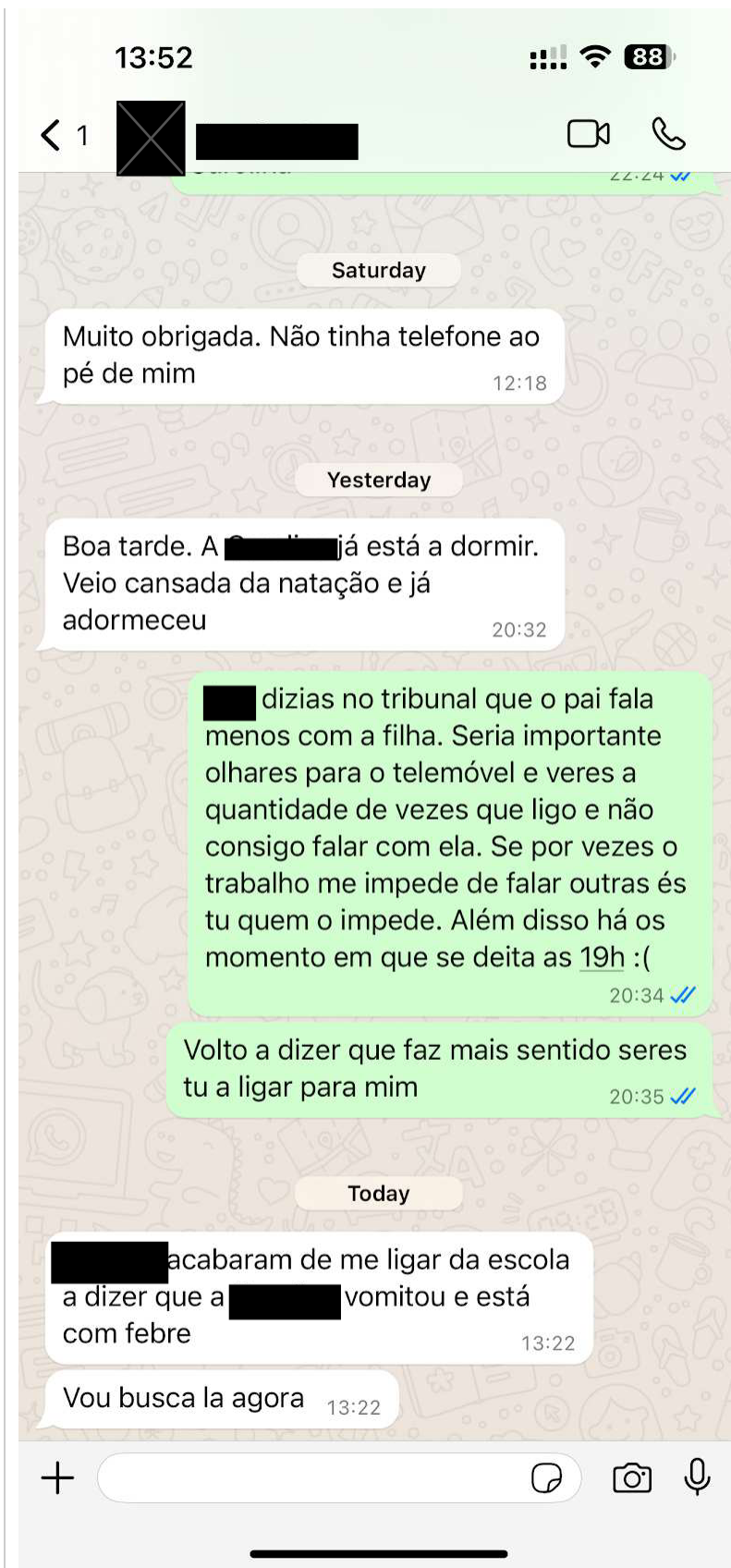
Best regards,

[REDACTED]

From: [REDACTED]
Date: Thursday, 28 November 2024 at 14:56
To: [REDACTED]
Subject: Fins de semana no Luxemburgo

Boa tarde [REDACTED],

Não deixo de achar estranha a situação que mais uma vez se coloca com o SMS que acabei de receber.



Em novembro a [REDACTED] está doente e não pode vir. Desde Março de 2024 que a [REDACTED] não vem ao Luxemburgo, como define o acordo provisório, sob o pretexto de que ela ou tu se encontram doentes. Não deixo de estranhar que é apenas nos momentos em que ela deve estar com o Pai que se põem problemas de saúde.

Já te propus várias vezes que escolhas livremente os fins de semana em que procederemos à substituição dos fins de semana em que não trazes a [REDACTED] ao Luxemburgo, coisa que nunca fazes. Nem te dás ao cuidado de responder às propostas feitas.

Regards,

[REDACTED]

Sent from my iPhone

From: [REDACTED]
Date: Wednesday, 27 November 2024 at 17:31
To: [REDACTED]
Subject: Re: Fim de semana LUX - 29 nov a 01 dez 2024

Olá [REDACTED]

Posso colocar uma questão honesta, sem que me leves a mal?

Podias partilhar os horários dos voos que vais utilizar este fim de semana para vir ao Luxemburgo?

Como sabes, recorrentemente me dizes que vens e à última da hora a [REDACTED] acaba por não vir.

Posso pedir-te essa informação?

Agradecido,

[REDACTED]

On Wed, Nov 27, 2024 at 12:12 PM [REDACTED]

[REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED]

Lamento mas é-me impossível dentro desses teus horários. [REDACTED] não se encontra a frequentar o Foyer e estás-me a dar um horário em cima da hora. Como recorrentemente acabas por não trazer a [REDACTED] para o Luxemburgo, mantive o meu plano de trabalho planeado para sexta-feira.

Na próxima sexta-feira estou disponível para receber a [REDACTED] às 17h30. Antes disso é complicado e não me vou comprometer com horários que podem falhar. Até porque depois irás para os tribunais dizer que o Pai não cumpre o definido.

[REDACTED]

On Wed, Nov 27, 2024 at 12:02 PM [REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED]

Sendo este fim de semana de pai no Luxemburgo, gostaria de te informar que:

- entregarei a [REDACTED] dia 29 de Novembro, assim que chegarmos. Aviso quando estivermos no autocarro a caminho, mas deverá ser por volta das 13h sensivelmente

- para regresso a Lisboa, dia 01 de Dezembro, irei buscar pelas 13h45

Best regards,

[REDACTED]



Re: Alteração de fim de semana

TO: [Redacted]

Thu, Nov 14, 2024 at 3:20 PM

Boa tarde [Redacted]

Lamento mas não será possível alterar o fim de semana.

Best regards,

[Redacted]

[Redacted] escreveu em qui., 14/11/2024 às 12:48 :
Olá [Redacted]

Como sabes teremos sessão judicial no dia 25 de novembro e para eu estar presente preciso de alterar o meu plano de trabalho. Posso perguntar-te se podemos adiar este fim de semana com a [Redacted] em Lisboa, para o próximo fim de semana? Dessa forma altero a operação que tenho agendada para o dia 23 e 24 e faremos os trabalhos neste próximo fim de semana.

Preciso de confirmar a alteração durante as próximas duas horas, de modo a prevenir as equipas e reservar slot para os trabalhos.

Vês algum inconveniente na troca?

Obrigado,

[Redacted]



Re: Fim de semana 04 - 06 out 2024

Thu, Oct 3, 2024 at 3:23 PM

To: [REDACTED]

Boa tarde [REDACTED],

Em resposta ao teu email, a [REDACTED] reside em Portugal e o regime que se aplica aos convívios é o que está em vigor em Portugal. Assim levarei a [REDACTED] este fim de semana de pai, ao Luxemburgo, entregando-a no dia 04 Outubro 2024 cerca das 17h30, devendo regressar comigo para Lisboa, no domingo, dia 06 Outubro 2024, no voo das 16h, conforme voos comprados que não são alteráveis e tiveram um custo de 777€

Best regards,



On Thu, Oct 3, 2024 at 9:37 AM [REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED],

Interpretei mal a tua frase, pelo que peço desculpa. Dizias que é fim de semana de Pai e interpretei como Dia do Pai. Clarifico que é fim de semana de Pai e domingo é Dia do Pai.

Peço desculpa pelo lapso.



On Thu, Oct 3, 2024 at 10:34 AM [REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED],

Tal como descrito no email anterior, tenho planos com a [REDACTED] para o dia do Pai e não é plano que começa às 10h da manhã e acaba às 12h. Como bem dizes, é dia do Pai e quero passar pelo menos um bocado do dia do Pai com a minha filha.

Tudo farei para estar em casa às 17h. O plano que temos termina às 16h em Longuyon e precisamos de uma hora para voltarmos de França até casa.



On Thu, Oct 3, 2024 at 10:11 AM [REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED],

Sendo este fim de semana de pai no Luxemburgo, gostaria de te informar que:

- entregarei a [REDACTED] dia 04 de Outubro, assim que chegarmos. Aviso quando estivermos no autocarro a caminho, mas deverá ser por volta das 17h45 sensivelmente
- para regresso a Lisboa, dia 06 de Outubro, irei buscar pelas 13h45

Best regards,





Re: Fim de semana de 7 e 8 de setembro no Luxemburgo

Fri, Sep 6, 2024 at 6:00 PM

To: [REDACTED]

Boa tarde [REDACTED]

Por motivos pessoais, a [REDACTED] não viajará para o Luxemburgo.

Best regards,

[REDACTED]

[REDACTED] escreveu em sex., 6/09/2024 às 14:16 :

Boa tarde [REDACTED]

Estou a ficar preocupado. Liguei-te várias vezes e deixei mensagens. Não obtenho qualquer resposta e não me ligas de volta.

Está tudo bem?

[REDACTED]

Sent from my iPhone

On 6 Sep 2024, at 13:30, [REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED]

Continuo a não ter qualquer informação tua relativamente à hora de chegada da [REDACTED] ao Luxemburgo.

Tal como indica o mapa que foi partilhado com o tribunal a [REDACTED] deve chegar esta sexta-feira ao Luxemburgo, ficando aqui até ao próximo domingo, dia 8.

Mais uma vez posso perguntar a que horas chega a [REDACTED]? Tal como já te pedi várias vezes, preciso de ter uma noção das horas de modo a me organizar.

[REDACTED]

From: [REDACTED]
Date: Thursday, 5 September 2024 at 21:10
To: [REDACTED]
Subject: RE: Fim de semana de 7 e 8 de setembro no Luxemburgo

[REDACTED]

Aos pedidos de confirmação de horários deste fim de semana, para os quais ainda não obtive qualquer resposta, e uma vez que me dizes querer as questões por email, volto mais uma vez a enviar o pedido que te foi feito no início da semana.

Queria que me confirmasses a que horas é a [REDACTED] entregue amanhã, dia 5 de setembro, e a que horas a vens buscar no domingo, dia 8 de setembro. Como acordado, e tal como consta do calendário que foi entregue no tribunal a 16.04.2024 e que encontras em anexo, este fim de semana é passado com o Pai no Luxemburgo.

[REDACTED]

From: [REDACTED]
Se
To: [REDACTED]
Subject: fim de semana de 7 e 8 de setembro no Luxemburgo

Bom dia [REDACTED]

Como sabes, este fim de semana é passado pela [REDACTED] com o Pai no Luxemburgo, pelo que gostava que me confirmasses a que horas chegas e a que horas pretendes regressar a Lisboa. De modo a evitar quaisquer mal entendidos, pedia-te que me enviasses essa informação ainda hoje, permitindo-me organizar a minha agenda profissional.

Relembro que desde março de 2024 não trazes a [REDACTED] ao Luxemburgo, atirando para o Pai a responsabilidade de garantir que a Menor passe o tempo que necessita com ambos os progenitores.

[REDACTED]

<20240416 Requerimento RPM_ submetido 16.04.2024.pdf>



RE: Fim de semana de 7 e 8 de setembro no Luxemburgo

[REDACTED] Tue, Jan 21, 2025 at 7:28 PM
To: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]

Boa tarde [REDACTED]

Mais uma vez apelo ao teu bom senso, pois esta não é forma de gerir a coparentalidade. Desta forma procuras que cada um de nós impunha um modelo de gestão, desconsiderando os interesses do outro progenitor e o bem-estar da [REDACTED]

Peço-te que repenses este modelo.



From: [REDACTED]
Sent: 19 January 2025 18:46
To: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Subject: Re: Fim de semana LUX - 29 nov a 01 dez 2024

Boa tarde [REDACTED]

Não posso partilhar esta visão das coisas, que é totalmente inexata e contrária aos factos.

Em primeiro lugar, explicas-me que, de cada vez que não trouxe a [REDACTED] ao Luxemburgo, foi por "razões justificadas" (pergunto-me o que significa isso em termos concretos) ou por razões de saúde relativamente às quais fui supostamente informado com antecedência (o que é inexato, caso contrário não seria obrigado a denunciar em tribunal a tua falta de partilha das informações médicas da minha filha). Relembro que por várias vezes foram solicitados os relatórios médicos das consultas, nunca tendo os mesmos sido facultados. Chamo a atenção para o facto de a declaração médica que me facultaste limitar a vida da [REDACTED] apenas a partir do dia 27/01/2024, deturpando tu o seu conteúdo para justificar novo incumprimento no fim de semana de 25 e 26 de janeiro.

A este respeito, constato que, quando te pedi que me enviasses cópias dos bilhetes de avião dos fins de semana em que não a trouxeste, como forma de provar a tua boa-fé, nunca mos enviaste, razão pela qual tenho a nítida impressão de que estavas efetivamente a procurar desculpas para não pagar as viagens e para não me deixar passar tempo com a minha filha (exceto no fim de semana anterior à audiência, por razões óbvias). Além disso, lembro que nunca aceitaste os meus inúmeros pedidos para compensar todos esses fins-de-semana.

Em segundo lugar, dizes não ter condições financeiras para respeitar o acordo provisório e trazer a nossa filha para o Luxemburgo uma vez por mês.

Das duas uma: ou não trouxe a [REDACTED] por "motivos sérios", nomeadamente de saúde, ou não a trouxeste porque não tinhas condições financeiras para a trazer.

Gostaria de deixar desde já claro que a tua gestão financeira pessoal não é, a meu ver, uma "razão séria" para não honrar os teus compromissos. Em todo o caso, permite-me recordar que, durante todo o ano de 2024, a [REDACTED] só se deslocou ao Luxemburgo em janeiro, fevereiro, março, julho e outubro, ou seja, fizeste 5 viagens em vez das 12 previstas no acordo provisório.

Por conseguinte, não vejo como as tuas condições financeiras podem ser imputadas às viagens, uma vez que pagaste menos 7 viagens do que o previsto e, além disso, evitaste deliberadamente trazê-la durante os períodos do ano em que os bilhetes são mais caros.

Por último, no que diz respeito às alegadas despesas que mencionas, tenho-te pedido todos os meses, desde janeiro de 2024, que faças duas coisas em particular:

1. respeitar o acordo provisório e ter em conta o facto de as despesas relativas à nossa filha (seja no Luxemburgo ou em Lisboa) serem suportadas em partes iguais por ambos os pais
2. enviar-me os documentos comprovativos (facturas e comprovativos de pagamento) das despesas que me pedes para reembolsar, bem como uma breve explicação, dado o ficheiro pdf que me envias não me permitir verificar os cálculos.

É importante deixar claro que há um ano que não me envias nada do que é mensalmente solicitado. Nestas circunstâncias, compreenderás que é difícil para mim dar qualquer crédito às tuas reivindicações financeiras (que, para que conste, são contestadas), quando tudo o que tens de fazer é enviar-me documentação e uma folha de cálculo Excel (incluindo, evidentemente, os custos relativos à [REDACTED] no Luxemburgo, alguns dos quais datam de 2023 e para os quais também aguardo pagamento há mais de um ano).

Em conclusão, é óbvio que é uma mentira completa afirmar que as tuas violações sistemáticas do acordo provisório, relativo ao respeito pelos meus direitos de acesso e de alojamento, foram justificadas por situações reais e objectivas e, no que diz respeito ao aspeto financeiro, que os pedidos foram feitos em tempo útil e com documentos comprovativos.

Acima de tudo, tenho a nítida sensação de que, mais uma vez, estamos perante uma situação em que estás a desenvolver uma narrativa contrária à realidade e não sustentada por qualquer elemento

objetivo, apenas para servir os teus interesses em detrimento da minha relação com a nossa filha. Mais uma vez, não terei qualquer dificuldade, se necessário, em apresentar todos os documentos que demonstrem a exatidão dos factos que narrei neste email.

Como infelizmente te tem sido permitido fazer uso de descrições criativas, não suportadas por qualquer elemento documental, peço-te, na eventualidade de pretenderes demonstrar a tua boa-fé:

1. Que me envies os bilhetes de avião que compraste para as estadias da [REDACTED] o Luxemburgo ao longo de todo o ano de 2024
2. Folha Excel onde explicas os cálculos das despesas da [REDACTED], em Lisboa e no Luxemburgo, de modo a que seja visível o cálculo realizado e como dividiste as despesas dos dois países entre ambos os progenitores.

Cumprimentos,

[REDACTED]

From: [REDACTED]
Sent: 19 January 2025 14:34
To: [REDACTED]
Subject: Re: Fim de semana LUX - 29 nov a 01 dez 2024

Bom dia [REDACTED]

Qualquer fim de semana que a [REDACTED] não tenha ido ao Luxemburgo, não o foi, apenas por motivos que justificaram a sua não deslocação ao Luxemburgo, motivos de saúde, dos quais foste sempre previamente informado.

No caso de não se confirmar a cirurgia, tenho toda a disponibilidade para no fim de semana de 25 e 26 Jan 2025 me deslocar ao Luxemburgo e levar a [REDACTED] mas tenho uma situação real e objectiva que o pode impedir. Não tenho dinheiro disponível para comprar as viagens.

Relembro-te que de despesas me deves o valor de €4.999,66, valor que me faz falta, nomeadamente, para comprar os bilhetes de avião. Agradeço que cumpras o pagamento dessas despesas, que em tempo te foram enviadas, juntamente com os comprovativos.

Best regards,



On Fri, Jan 17, 2025 at 1:54 PM · wrote:

Boa tarde

No passado fim de semana não aceitaste a alteração do fim de semana que a passaria com o Pai em Lisboa, tendo tu o direito de não autorizar alterações ao calendário acordado judicialmente. Relembro, no entanto, que as datas de vindas para o Luxemburgo são também para cumprir e não suscetíveis de incumprimentos unilaterais da tua parte, sem que se proponha ao Pai a compensação do fim de semana.

Relembro que desde o fim de semana de 13 e 14 de julho de 2024, a veio apenas uma vez passar o fim de semana ao Luxemburgo, correspondendo esse fim de semana ao período que antecedia o início das audiências judiciais.

Dada a ausência de resposta aos vários pedidos de datas que compensem os incumprimentos, informo-te que me vejo forçado a agir judicialmente na eventualidade de novo incumprimento. Qualquer mudança futura do acordo provisório implica a proposta de uma alternativa para o fim de semana em que a não venha.

Informo também que continuo a aguardar resposta para os vários pedidos de datas que compensem os fins de semana que não foram respeitados.

Cumprimentos,



From:
Sent: 29 November 2024 11:57
To:
Subject: Re: Fim de semana LUX - 29 nov a 01 dez 2024

Bom dia

Desde o final das férias do verão, **apenas por uma vez a veio ao Luxemburgo**. Talvez seja coincidência, mas o único fim de semana em que veio ao Luxemburgo foi o fim de semana anterior à audiência em tribunal. Nunca foram dadas quaisquer explicações para o facto de a não ter vindo, nem foram partilhados os bilhetes de avião comprados e que demonstrariam que havia a intenção de a trazer ao Luxemburgo.

Relembro que:

- De acordo com a explicação que me foi dada pela em setembro “*apareceu-te um problema nas costas*”. Tu nunca te deste ao cuidado de me dar uma explicação, de responder aos meus emails ou de partilhar os bilhetes comprados.
- Em outubro, na véspera da audiência em tribunal, a veio ao Luxemburgo

- No fim de semana de 1 de novembro a [REDACTED] adoeceu e não pode vir ao Luxemburgo

- No fim de semana de 30 de novembro, mais uma vez a [REDACTED] adoece e não pode vir ao Luxemburgo

Como sabes, a [REDACTED] passou metade do ano letivo no Luxemburgo (47% do tempo para ser preciso). **Não ficou uma única vez doente, contrariamente ao que acontece quando se encontra em Lisboa.** Pode ser uma coincidência, mas compreenderás que com os dados que temos, é possível defender a tese de que os cenários de doença da [REDACTED] estão mais ligados ao tipo de cuidados tidos quando a [REDACTED] se encontra em Lisboa que ao local onde ela se encontra a residir.

Não deixo de achar estranho que me digas que o fim de semana é meu, sem que tu proponhas datas. Estás a propor que seja eu a escolher os fins de semana de compensação para os dias em que não a trouxeste ao Luxemburgo? Posso fazê-lo, mas as experiências passadas deixam-me com a convicção de que não responderás ao email.

Proponho então que tragas a [REDACTED] ao Luxemburgo:

- A 7 de dezembro (compensação do fim de semana de 7 de setembro)

- A 26 de janeiro (compensação do fim de semana de 1 de novembro)

- A 1 de fevereiro (compensação do fim de semana de 30 de novembro).

Posso perguntar-te se estás de acordo com estas datas?

Agradecido,

[REDACTED]

From: [REDACTED]

Date: Friday, 29 November 2024 at 11:04

To: [REDACTED]

Subject: Re: [REDACTED] doente

Bom dia

A [REDACTED] não pode viajar porque está doente, mas o fim de semana é teu, não queres vir passar o mesmo a Lisboa para estares com ela?

Best regards,

[REDACTED]

On Thu, Nov 28, 2024 at 2:04 PM [REDACTED] wrote:

Boa tarde [REDACTED]

Vi que me ligaste mas estou em reuniões até as 19h. Ligarei quando acabar a última reunião.

Se de facto a [REDACTED] está doente, não faz sentido sujeitá-la à viagem. Como aconteceu em todos os momentos em que não veio por doença tua ou dela, peço-te que escolhas outra data para a trazer a [REDACTED] durante o mês de dezembro.

Falamos mais tarde.

[REDACTED]

On Thu, Nov 28, 2024 at 2:42 PM [REDACTED] wrote:

Boa tarde [REDACTED]

No seguimento de contacto por parte do CSJB ao início da tarde de hoje, informo que a [REDACTED] se encontra com 39º de febre.

Se o estado dela não melhorar irei com ela às urgências, e não poderá viajar.

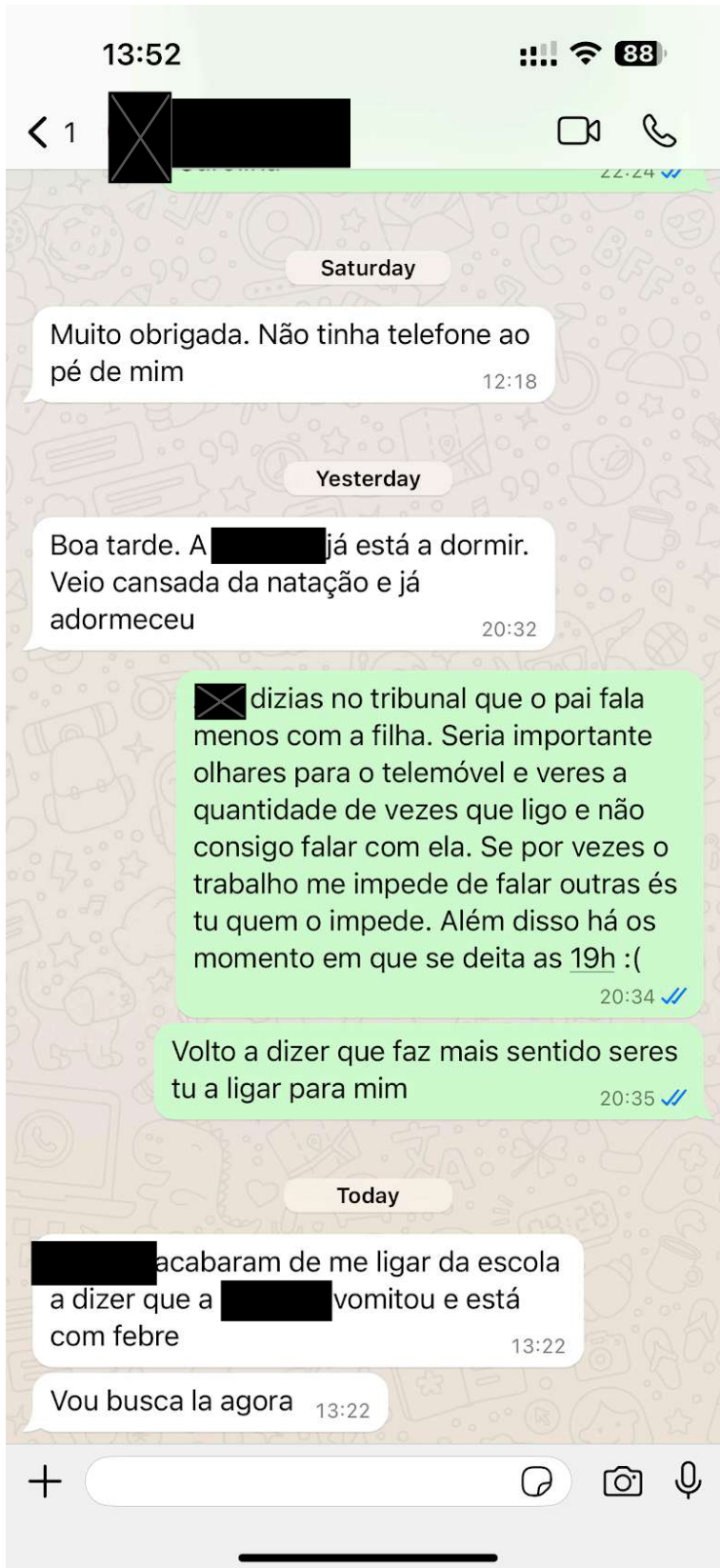
Best regards,

[REDACTED]

From: [REDACTED]
Date: Thursday, 28 November 2024 at 14:56
To: [REDACTED]
Subject: Fins de semana no Luxemburgo

Boa tarde [REDACTED]

Não deixo de achar estranha a situação que mais uma vez se coloca com o SMS que acabei de receber.



Em novembro a [REDACTED] está doente e não pode vir. Desde Março de 2024 que a [REDACTED] não vem ao Luxemburgo, como define o acordo provisório, sob o pretexto de que ela ou tu se encontram doentes. Não deixo de estranhar que é apenas nos momentos em que ela deve estar com o Pai que se põem problemas de saúde.

Já te propus várias vezes que escolhas livremente os fins de semana em que procederemos à substituição dos fins de semana em que não trazes a [REDACTED] ao Luxemburgo, coisa que nunca fazes. Nem te dás ao cuidado de responder às propostas feitas.

Regards,

[REDACTED]

Sent from my iPhone

From: [REDACTED]
Sent: 27 November 2024 17:31
To: [REDACTED]
Subject: Re: Fim de semana LUX - 29 nov a 01 dez 2024

Olá [REDACTED]

Posso colocar uma questão honesta, sem que me leves a mal?

Podias partilhar os horários dos voos que vais utilizar este fim de semana para vir ao Luxemburgo?

Como sabes, recorrentemente me dizes que vens e à última da hora a [REDACTED] acaba por não vir.

Posso pedir-te essa informação?

Agradecido,

[REDACTED]

On Wed, Nov 27, 2024 at 12:12 PM [REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED]

Lamento mas é-me impossível dentro desses teus horários. A [REDACTED] não se encontra a frequentar o Foyer e estás-me a dar um horário em cima da hora. Como recorrentemente acabas por não trazer a [REDACTED] para o Luxemburgo, mantive o meu plano de trabalho planeado para sexta-feira.

Na próxima sexta-feira estou disponível para receber a [REDACTED] às 17h30. Antes disso é complicado e não me vou comprometer com horários que podem falhar. Até porque depois irás para os tribunais dizer que o Pai não cumpre o definido.

[REDACTED]

On Wed, Nov 27, 2024 at 12:02 PM [REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED]

Sendo este fim de semana de pai no Luxemburgo, gostaria de te informar que:

- entregarei a [REDACTED] dia 29 de Novembro, assim que chegarmos. Aviso quando estivermos no autocarro a caminho, mas deverá ser por volta das 13h sensivelmente

- para regresso a Lisboa, dia 01 de Dezembro, irei buscar pelas 13h45

Best regards,

[REDACTED]

From: [REDACTED]
Sent: 15 November 2024 15:59
To: [REDACTED]
Subject: RE: Alteração de fim de semana

Boa tarde [REDACTED]

Não é necessário ficar à minha espera hoje.

Não queres explicar qual é o motivo para não ser possível no próximo fim de semana?



From: [Redacted]
Sent: 15 November 2024 15:56
To: [Redacted]
Subject: Re: Alteração de fim de semana

Boa tarde 

Depreendo então que não é para estar à tua espera hoje.

Quanto ao próximo fim-de-semana, como foi dito, infelizmente não é possível alterar.

Best regards,



On Thu, Nov 14, 2024 at 3:26 PM [Redacted] wrote:

Boa tarde 

Procedi à alteração do fim de semana em que estarei em Lisboa. Em vez de ir nesta sexta-feira, dia 15, irei na sexta-feira dia 22.



On Thu, Nov 14, 2024 at 3:21 PM [Redacted] wrote:

Boa tarde 

Posso perguntar se é apenas para complicar as coisas?

Regards,



Sent from my iPhone

On 14 Nov 2024, at 15:20,  wrote:

Boa tarde 


Lamento mas não será possível alterar o fim de semana.

Best regards,



 > escreveu em qui., 14/11/2024 às 12:48 :

Olá, 

Como sabes teremos sessão judicial no dia 25 de novembro e para eu estar presente preciso de alterar o meu plano de trabalho. Posso perguntar-te se podemos adiar este fim de semana com a  em Lisboa, para o próximo fim de semana? Dessa forma altero a operação que tenho agendada para o dia 23 e 24 e faremos os trabalhos neste próximo fim de semana.

Preciso de confirmar a alteração durante as próximas duas horas, de modo a prevenir as equipas e reservar slot para os trabalhos.

Vês algum inconveniente na troca?

Obrigado,



From: [REDACTED]
Sent: 03 November 2024 17:49
To: [REDACTED]
Cc: [REDACTED]
Subject: Re: [REDACTED] doente

Boa tarde [REDACTED]

Não deixo de achar estranho que me envies emails nos quais comesas a tua descrição com a referencia relativa ao "*em cumprimento do regime provisório em vigor*". Relembro que o regime provisório em vigor determina a vinda da [REDACTED] mensalmente ao Luxemburgo. Ao longo dos últimos meses não tens trazido a [REDACTED] e nunca tens explicado os motivos dos incumprimentos ao acordo provisório, nem proposto a troca das datas definidas no referido regime provisório.

No que à capacidade financeira diz respeito, e se o custo mensal médio é de 700€, fizeste ao longo de 2024 e até ao dia de hoje, uma poupança superior a 5000€. Penso que, com a provisão que constituíste, consegues proceder ao pagamento de uma viagem adicional e que é resultado de uma surpresa, que sempre te disse poder vir a acontecer.

Pergunto-te se este email é uma forma de me informar que não procederás a qualquer compensação do fim de semana em que mais uma vez não respeitaste o regime provisório em vigor. Como sabes, os teus desrespeitos ao regime provisório, bem como a ausência de resposta às minhas propostas, levam a que eu proceda sozinho à compensação das datas não cumpridas.

Relembro que continuo à espera da tua confirmação da compensação do mês de setembro, bem como dos bilhetes que comprovam que tinhas a intenção de trazer a [REDACTED] no dia 6 de setembro. Embora por diversas vezes te tenha colocado a questão, nunca obtive qualquer explicação para o não cumprimento do regime provisório. Como aconteceu ao longo de 2024, a ausência de resposta levará a que eu tenha de proceder sozinho à compensação dos dias em falta.

No que aos custos diz respeito, volto a pedir que seja enviado o Excel com a explicação dos custos. Ninguém procede a pagamentos ou a transferências sem uma explicação relativa às mesmas.

[REDACTED]

On 11/3/24 16:07, [REDACTED] wrote:

[REDACTED]

Em cumprimento com o regime provisório de exercício de responsabilidades parentais, o próximo fim de semana é da [REDACTED] comigo e tenho nele planeadas e marcadas atividades caso ela já esteja em boas condições de saúde.

Acresce que não tenho capacidade financeira para aquisição de mais bilhetes e estadias. Não consegui recuperar o custo da viagem deste fim de semana (não permite remarcação), e já há um fim de semana de Luxemburgo no fim do mês (29 nov-01 dez). Não consigo pagar 3 viagens, num valor médio de 700€ cada, num mês (impensável 2100€ mínimo num mês em viagens ao Luxemburgo).

Era importante que pagasses o que deves de alimentos e despesas da [REDACTED] o que agradeço.

Best regards,



On Thu, Oct 31, 2024 at 7:47 AM [REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED]

Sei que a [REDACTED] está doente e gostei de ver que ontem estava bem disposta. Embora diga que lhe doi a garganta, não deixava de estar bem disposta.

No que ao fim de semana diz respeito não há problema, e proponho que ela venha para o Luxemburgo no próximo fim de semana, caso já esteja em condições de retomar a vida normal e as idas ao CSJB. Sei que por norma não respondes aos emails que contém propostas de compensação dos períodos que a [REDACTED] não está com o Pai, forçando o Pai a proceder à compensação sem haver acordo contigo. Pedia-te que desta vez respondesses ao email e avançasses uma data para a substituição deste fim de semana.

Relembro que desde o início do acordo provisório nunca propuseste uma única alternativa para os teus vários incumprimentos ao acordo provisório.



From: [REDACTED]
Sent: 30 October 2024 19:58
To: [REDACTED]
Subject: [REDACTED] doente

Boa tarde [REDACTED]

Hoje pela hora de almoço (12h30) a Prof Miriam telefonou-me a informar que a [REDACTED] estava com febre e se queixava da garganta e da tosse. Fui imediatamente buscá-la.

Quando cheguei ao CSJB a [REDACTED] estava chorosa e muito quente, pelo que optei por a levar às urgências hospitalares.

A [REDACTED] foi diagnosticada com uma pneumonia em fase inicial (foi também testada para faringites e amigdalites, que deu negativo). Tem indicação para toma de antibiótico nos próximos 10 dias, com revisão na consulta da Dr^a Filipa (05 de Novembro) e não poderá sair de casa até à reavaliação. Posto isto, infelizmente, não poderá viajar este fim-de-semana.

Anexo o relatório do episódio de urgência.

Best regards,



From: [REDACTED]
Sent: 28 October 2024 16:01
To: [REDACTED]
Subject: Re: LUX-LIS

Boa tarde [REDACTED]

Recebi agora os teus bilhetes e eles não estão alinhados com o que tínhamos discutido a semana passada, nem com o acordo provisório em vigor. Sexta-feira, dia 1 de novembro, é feriado. Como tal, a [REDACTED] deve vir na quinta-feira à noite, para regressar a Lisboa no domingo. Tens desrespeitado o acordo em vigor, acabando depois por dizer nos tribunais que é o Pai quem não cumpre as regras definidas.

ACORDO PROVISÓRIO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS

1. A menor [REDACTED] fica confiada à guarda e cuidados da sua mãe, com quem residirá;
2. Relativamente às visitas:
 - a) O pai terá consigo a menor em fins-de-semana alternados, sendo que num fim-de-semana o pai virá a Portugal para estar com a menor outro fim-de-semana a mãe irá levar a filha ao Luxemburgo;
 - b) Caso existe um feriado ou fim-de-semana prolongado, os pais aproveitam para a menor poder estar com o pai;
 - c) O primeiro fim-de-semana alargado da menor com o pai, será de 18 a 26 de Fevereiro, indo o pai buscar a filha, à casa da mãe, no dia 18 de Fevereiro e aí entregando-a no dia 26 de Fevereiro.

Mais uma vez relembro que nos últimos seis meses apenas por uma vez trouxeste a [REDACTED] ao Luxemburgo, no passado mês de outubro. Percebo que há sessões judiciais em outubro e novembro e que é por isso que optas por trazê-la nestes dois meses. Não deixo, no entanto, de pedir que respeites o acordo provisório em vigor. Informo desde já que espero que o teu desrespeito do acordo provisório não seja usado para vires dizer nos tribunais que foi o Pai quem complicou a vinda da Menor em novembro.

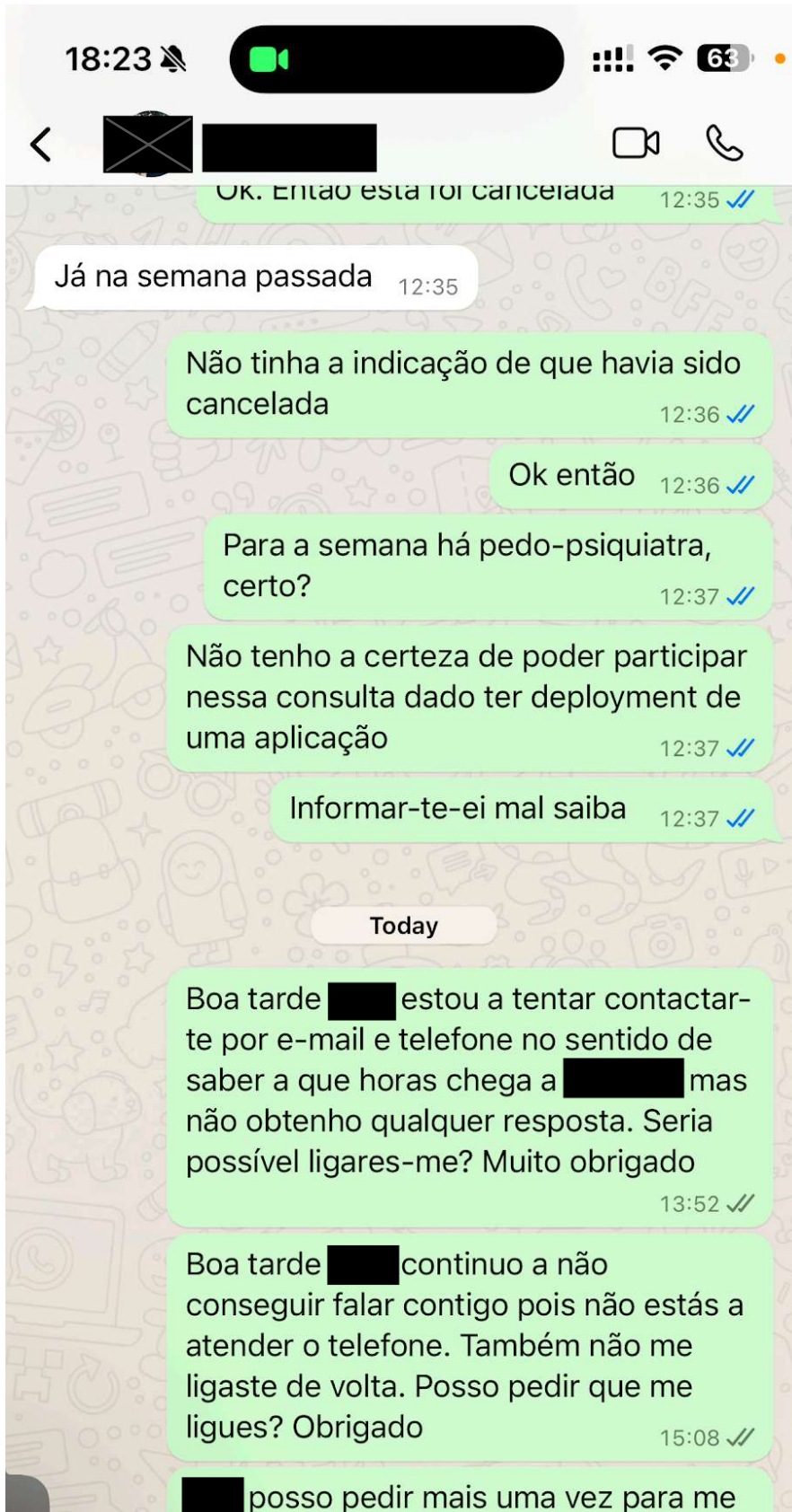
Regards,



From: [REDACTED]
Sent: 06 September 2024 18:26
To: [REDACTED]
Subject: RE: Fim de semana de 7 e 8 de setembro no Luxemburgo

Nem sei que te diga [REDACTED]

Durante uma semana não me dás uma resposta relativamente a horários e a esta hora, depois de várias chamadas e mensagens ao longo do dia, mandas a esta hora uma mensagem a dizer que devido a problemas pessoas a [REDACTED] não pode vir.





Sabes que estava preocupado, certo? Se olhares para as chamadas que tens hoje e mensagens que recebeste, tens de perceber que há uma falta de consideração enorme.

✘ não quero é ficar todo o dia preocupado. Os fins de semana podem sempre ser trocados e sabes que sempre me mostrei flexível. Podes escolher à vontade se a trazes no próximo fim de semana ou dentro de duas semanas.

Liga-me quando puderes, ok?



From: [Redacted]
Sent: 06 September 2024 18:00
To: [Redacted]
Subject: Re: Fim de semana de 7 e 8 de setembro no Luxemburgo

Boa tarde [Redacted]

Por motivos pessoais, a [Redacted] não viajará para o Luxemburgo.

Best regards,



[Redacted] escreveu em sex., 6/09/2024 às 14:16 :

Boa tarde [Redacted]

Estou a ficar preocupado. Liguei-te várias vezes e deixei mensagens. Não obtenho qualquer resposta e não me ligas de volta.

Está tudo bem?



Sent from my iPhone

On 6 Sep 2024, at 13:30, [REDACTED] wrote:

Bom dia [REDACTED]

Continuo a não ter qualquer informação tua relativamente à hora de chegada da [REDACTED] ao Luxemburgo.

Tal como indica o mapa que foi partilhado com o tribunal a [REDACTED] deve chegar esta sexta-feira ao Luxemburgo, ficando aqui até ao próximo domingo, dia 8.

Mais uma vez posso perguntar a que horas chega a [REDACTED] Tal como já te pedi várias vezes, preciso de ter uma noção das horas de modo a me organizar.



From: [REDACTED]
Date: Thursday, 5 September 2024 at 21:10
To: [REDACTED]
Subject: RE: Fim de semana de 7 e 8 de setembro no Luxemburgo



Aos pedidos de confirmação de horários deste fim de semana, para os quais ainda não obtive qualquer resposta, e uma vez que me dizes querer as questões por email, volto mais uma vez a enviar o pedido que te foi feito no início da semana.

Queria que me confirmasses a que horas é a [REDACTED] entregue amanhã, dia 5 de setembro, e a que horas a vens buscar no domingo, dia 8 de setembro. Como acordado, e tal como consta do calendário que foi entregue no tribunal a 16.04.2024 e que encontras em anexo, este fim de semana é passado com o Pai no Luxemburgo.



From: [REDACTED]
Sent: 03 September 2024 10:15

To: [REDACTED]

Subject: Fim de semana de 7 e 8 de setembro no Luxemburgo

Bom dia [REDACTED]

Como sabes, este fim de semana é passado pela [REDACTED] com o Pai no Luxemburgo, pelo que gostava que me confirmasses a que horas chegas e a que horas pretendes regressar a Lisboa. De modo a evitar quaisquer mal entendidos, pedia-te que me enviasses essa informação ainda hoje, permitindo-me organizar a minha agenda profissional.

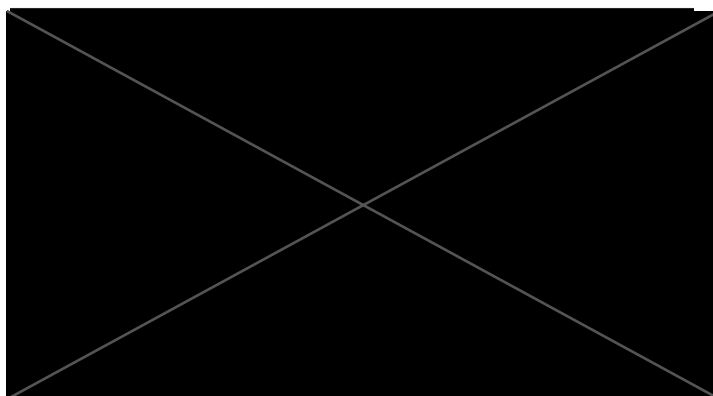
Relembro que desde março de 2024 não trazes a [REDACTED] ao Luxemburgo, atirando para o Pai a responsabilidade de garantir que a Menor passe o tempo que necessita com ambos os progenitores.



<20240416 Requerimento RPM_ submetido 16.04.2024.pdf>

SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA

Sem reserva, substabeleço na minha Exma. Colega [REDACTED] advogada com a C.P. [REDACTED] poderes forenses que me foram conferidos por [REDACTED] nos processos n.º [REDACTED] [REDACTED] do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste - Juízo de Família e Menores de Cascais – Juiz 1, bem como processos n.º [REDACTED] e [REDACTED] das 8ª e 7ª Secção do Tribunal da Relação de Lisboa, respectivamente.



SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

[REDACTED] Advogada, titular da cédula profissional n.º [REDACTED], com domicílio profissional na [REDACTED] substabelece, com reserva, em [REDACTED], Advogada, titular da cédula profissional n.º [REDACTED] e em [REDACTED], Advogada Estagiária, titular da cédula profissional n.º [REDACTED]. Ambas também com domicílio profissional na [REDACTED]. [REDACTED] os poderes que lhe foram conferidos no âmbito do processo n.º [REDACTED] e n.º [REDACTED] correm termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, 1.ª Fase, Juiz de Facto, Juiz 1.º de Cascais, Juiz 1.º

A Advogada

